

rentes de políticos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado n.º 03-CSMP e art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ.

1.3.11. Processo n.º 000255-151/2018

Requerente(s): Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares

Requerido(s): Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDAC)

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Apurar possível descumprimento das disposições previstas na Lei Municipal n.º 9115/2015 (Altera dispositivos da Lei n.º 8.155, de 22 de julho de 2002, que "altera a Lei n.º 7.584, de 31 de julho de 1992, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, os conselhos tutelares de Belém) pela prefeitura de Belém, nos anos de 2016 a 2018

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.3.12. Processo n.º 000313-151/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Rosiana Lúcia dos Anjos Cardoso Lima. Advogado: Libiano Lopes Costa Neto – OAB/PA 147

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Apuração de denúncia anônima oriunda da ouvidoria geral do Ministério Público na qual relatou que a Sra. Rosiana Lúcia dos Anjos Cardoso supostamente ocuparia de forma indevida os cargos públicos de Monitor da fundação de atendimento socioeducativo do Pará (FASEPA) e de professora do município de Santarém em incompatibilidade de horários

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção à Súmula n.º 001/2011 do CSMP.

1.3.13. Processo n.º 001971-940/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura de Marabá, Comissão Especial de Licitação da SEVOP-Marabá e Construfox Construções e Incorporações Ltda. Advogada: Letícia Collinetti Fiorin OAB/PA 23316

Origem: 11ª PJ de Marabá
Assunto: Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa supostamente praticados na realização e execução das concorrências públicas n.º 008/2017-CEL/SEVOP/PMM e n.º 010/2017-CEL/SEVOP/PMM, bem como a possível ocorrência de irregularidades pela Empresa All Locações

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.3.14. Processo n.º 000066-151/2016

Requerente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará (SINTEPP). Advogada: Luene Ohana Costa Vasquez – OAB/PA 22637

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Apurar possíveis irregularidades praticadas no âmbito da SEDUC envolvendo as licitações: pregão eletrônico N.SRP n.º 017/2015-NLIC/SE- DUC e pregão eletrônico n.º 026/2015-NLIC/SE- DUC

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento acostada às fls. 1.306/1.310 dos autos, convertendo-se o feito nas seguintes diligências: nova remessa dos autos ao Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça para designar outro Membro do Parquet que irá atuar na demanda, como longa manus do Chefe máximo do Ministério Público nos termos do art. 27, §3º, inciso I da Resolução n.º 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça.

1.3.15. Processo n.º 000162-113/2019

Requerente(s): Isadora Costa

Requerido(s): Grill Mix. Advogado: Daniel Lima de Souza Aguiar – OAB/PA 14139

Origem: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo
Assunto: Apurar suposta prática de poluição sonora causada pelo estabelecimento Grill Mix, localizado no Município de Belém

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 10 da Resolução n.º 023/2007 do CNMP.

1.3.16. Processo n.º 002381-131/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Em Apuração

Origem: 2º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci
Assunto: Apurar a possível prática de dano ambiental, em área localizada na "praia vai quem quer", no final da passagem liberdade, Ilha de Cotijuba distrito de Outeiro, substanciando especificamente no desmatamento e na extração ilegal de areia

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em

atenção ao art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ.

1.3.17. Processo n.º 002383-029/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Capanema

Origem: 3º PJ de Capanema

Assunto: Apurar a legalidade de procedimento Licitatório Pregão Presencial n.º 055/2015-SRP-PMC, cujo o objeto trata de reposição e pneus diversos, destinados à manutenção da Prefeitura, fundos e Secretarias do Município de Capanema no exercício de 2015

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado n.º 03-CSMP, ante insuficiência de provas de atos de improbidade administrativa e ainda que não fosse o caso, consolidou-se a prescrição para o ajuizamento de ação por improbidade administrativa, conforme disciplina o art. 23, inciso I, da Lei n.º 8.429/1992, pois já passaram mais de 5 (cinco) anos da ocorrência dos fatos.

1.3.18. Processo n.º 000228-940/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Simone Silva Salame. Advogado(a): Heide Castro – OAB/PA 25961

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Averiguar indícios de acúmulo ilegal de cargos públicos de assistente social, na esfera da Prefeitura Municipal de Marabá e no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pela servidora Simone Silva Salame
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.3.19. Processo n.º 010641-031/2017

Requerente(s): A Coletividade

Requerido(s): Ismael da Rocha Silva e outros. Advogados: Ubirajara Bentes de Souza Filho – OAB/PA 7216, Igor Célio de Melo Dolzanis – OAB/PA 19567, Aneilza Silva – OAB/PA 15985, Ana Léa Nascimento de Oliveira – OAB/PA 9613, Tayana Katrine Pereira da Silva – OAB/PA 19803, Marcelo Spinola Salgado – OAB/PA 10238, José Capual Alves Júnior – OAB/PA 15438-A, Elaine Sirotheau de Sousa – OAB/PA 27049, Wlandre Gomes Leal – OAB/PA 13836

Origem: 9ª PJ de Santarém

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente da prática de atos que violam princípios constitucionais por suposta bula ao serviço de regulação para marcação de exames e consultas praticados por servidores públicos do Município de Santarém

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.3.20. Processo n.º 004434-032/2017

Requerente(s): Decorações, Engenharia e Comércio LTDA (DECOL)

Requerido(s): Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE)

Origem: 3º PJ de Paragominas

Assunto: Apuração de denúncia de empresa que se diz prejudicada por possíveis irregularidades referentes à concorrência pública n.º 001/2017/CPL/SUSIPE, que tem por objeto a execução de obra de ampliação do centro de triagem, metropolitano de Paragominas, no que diz respeito a habilitação

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 30, caput da Lei Federal n.º 8.625/93, bem como em atenção ao art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.3.21. Processo n.º 000017-200/2014

Requerente(s): José Carlos Ferreira Araújo

Requerido(s): Raimundo Dickson Ferreira Neto, Cons. Escolar da Escola Est. Ens. Fund. e Médio Eroltildes Frota Aguiar

Origem: 1º PJ de Direitos Const. Fund. e Def. Pat. Púb. e da Mor. Adm - Ananindeua
Assunto: Investigar possíveis irregularidades na reforma da Escola Estadual Professor Eroltildes Frota Aguiar localizada no Município de Ananindeua
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP c/c art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.3.22. Processo n.º 000010-151/2022

Requerente(s): Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV)

Requerido(s): Renata Alves Faciola de Souza e outros

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Trata-se de recurso em notícia de fato originária de representação formulada pelo IGEPREV, solicitando que o Ministério Público conceda o improvimento do arquivamento para apuração de suposta prática de estelionato previdenciário

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato, e no tocante ao mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, devendo ser HOMOLOGADO o ARQUIVAMENTO dos autos, conforme preleciona o Enunciado n.º 3 do CSMP.

1.3.23. Processo n.º 000057-151/2022

Requerente(s): Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV)

Requerido(s): Renata Alves Faciola de Souza e outros.

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Trata-se de recurso em notícia de fato originária de representa-